

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

---

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Medicos Cirurgioes Pediátricos De Goiás Ltda

CNPJ: 22.378.946/0001-29

**Do Objeto:**

prestação de serviços médicos de cirurgia pediátrica, conforme Edital e termo de referência (Anexo I), bem como proposta de preço (Anexo II).

**Unidade:**

**Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 110.000,00 mensal, referente a realização de pareceres e cirurgias eletivas e de urgência, bem como R\$ 10.000,00 mensal referente a coordenação do serviço de cirurgia pediátrica, totalizando o valor mensal de R\$ 120.000,00

**Vigência:**

19/10/2023 e 19/10/2024

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **MEDICOS CIRURGIOES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.378.946/0001-29, com sede à Av. D, Esquina com a Rua 09, nº 419, Qd. G-11, LT. 01, SL. 401, Edif. Com. Marista, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP.: 74.150-040, representado neste ato pelo **Sr. Amilson Marçal Ferreira Borges**, inscrito no CPF nº 955.018.431-53, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados participantes no processo seletivo nº 022/2023;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos de cirurgia pediátrica, conforme Edital e termo de referência (Anexo I), bem como proposta de preço (Anexo II) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **19/10/2023 e 19/10/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 110.000,00 mensal, referente a realização de pareceres e cirurgias eletivas e de urgência, bem como R\$ 10.000,00 mensal referente a coordenação do serviço de cirurgia pediátrica, totalizando o valor mensal de R\$ 120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Goiás de Goiânia.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

---

- VII.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII.** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV.** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I.** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III.** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV.** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V.** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**V.** O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados,

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 19 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:  
JOEL SOBRAL DE ANDRADE  
CPF: 110.735.77

Certificado emitido por AC CNUL RFB v3  
Data: 28/11/2023 14:09:58 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

*Amilson Marçal Ferreira Borges*

Assinado eletronicamente por:

Amilson Marçal Ferreira Borges

Data: 28/11/2023 12:45:32 -03:00

Medicos Cirurgioes Pediátricos De Goiás Ltda

**Contratada**

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**Anexo I – Termo de Referência**



Comissão de  
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**



Comissão de  
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 09 de outubro de 2023;

**Horário:** das 14:30h às 15:00h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023 – HEMU

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**



Comissão de  
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**



Comissão de  
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

**10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de setembro de 2023.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA**

**1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em cirurgia pediátrica em unidades de cuidado neonatal (UTIN, UCIN CONVENCIONAL, UCIN CANGURU, ALOJAMENTO CONJUNTO) .

Esses profissionais deverão ter qualificação em cirurgia geral com especialização em cirurgia pediátrica, devidamente reconhecida pelos órgãos de classe, para a realização de pareceres em todas as unidades neonatais, cirurgias eletivas e/ou de urgência, além da coordenação do serviço, em prol Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - Hemu, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO.

**2. DEFINIÇÕES**

É compreendido como serviços médicos de cirurgia pediátrica os serviços prestados por médicos habilitados na referida especialidade, que funcionará com carga horária de plantões de 24 horas, sete dias por semana, em acordo com escala a ser definida na condição de:

**Postos de Trabalho**

<b>Função dos Profissionais</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Horário de Trabalho</b>
Cirurgião Pediatra	Dois profissionais para o período diurno	07h às 19h (atividade presencial como diaristas + escala sobreaviso)
Cirurgião Pediatra	Um profissional para período noturno	19h às 07h (escala sobreaviso)

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**a. NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  1. AIH (internas e externas);
  2. Exames;
  3. Procedimentos;
  4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA DE ALOJAMENTO CONJUNTO, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, CENTRO CIRÚRGICO, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO:**

- Atuar, conjuntamente com a equipe médica de pediatria e neonatologia, com os coordenadores médicos e de enfermagem, na contra referência dos pacientes que não são perfil do hospital para outras unidades de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica/neonatal;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;
- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área de cirurgia pediátrica;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- Realização de cirurgias eletivas e de urgência.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

##### **4.1 OBJETIVO**

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

##### **4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

##### **4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em cirurgia pediátrica necessária complementar ao Serviço Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás dentro da unidade, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE médico que por ventura tenha necessidade de ausentar-se de suas atividades por motivos pessoais e/ ou de saúde, evitando assim que ocorra o período de desassistência.

h. Substituir o profissional que por motivo de força maior ( férias do profissional estatutário ou ausência por motivo de doença) tenha que se ausentar da escala, sempre que solicitado/exigido, considerando o valor global do serviço, de modo que o plantão seja no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)/12 horas horas trabalhadas.

i. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

- k. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- l. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- m. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- n. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- o. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações das comissão e núcleos ativos da unidade e por toda a equipe médica;
- p. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- q. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**
- r. Todos os componentes da empresa deverão possuir login de acesso ao MV e certificação digital ativos para amplo acesso ao sistema.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

#### **4.3.1 FISCALIZAÇÃO**

**4.3.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**4.3.3** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**4.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**4.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **4.4 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**4.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação;
  - ✓ Evidências educação continuada;
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**4.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**4.5.3** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### **4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.6.1.** Os serviços médicos de cirurgia pediátrica, dadas suas características operacionais típicas da atividade, serão executados com carga horária de 24 horas diárias, 7 dias por semana, no regime presencial e sobreaviso.

#### **4.7. IMPEDIMENTOS**

**4.7.1.** Não poderá se habilitar empresas médicas cujo corpo clínico atuar no contrato não conte com 100% dos médicos com a especialidade contida no Termo de Referência e que tenha histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

#### **4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**4.8.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

### **5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O Valor mensal para a prestação de serviços de cirurgia pediátrica para realização de pareceres e cirurgias eletivas e/ou de urgência será de R\$110.000,00 e o valor mensal para a prestação de serviços referente a coordenação do serviço será de R\$ 10.000,00. Sendo assim, o valor global do contrato será de R\$120.000.00.

**OBS.:** Sendo valores brutos inclusos nos impostos da prestação de serviços.

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

---

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**Anexo I – Proposta de Preço**

**MEDCIPEGO**  
MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA

**Proposta de preço (Processo Seletivo nº 022/2023 – HEMU):**

Identificação da empresa proponente:

- Médicos Cirurgiões Pediátricos de Goiás Ltda (MEDCIPEGO);
- CNPJ: 22.378.946/0001-29;
- Endereço: Av. D, esquina com Rua 9, Nº 419, Qd G-11, Lote 01, Sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040, Goiânia – GO;
- Telefone: 62 – 99684-6934
- E-mail: medcipego@hotmail.com

Definições:

É compreendido como serviços médicos em Cirurgia Pediátrica os serviços médicos prestados por profissionais habilitados na referida especialidade, que funcionará com carga horária de plantões de 24h, sete dias por semana, em acordo com escala a ser definida na seguinte condição:

- Plantões de 12h diurnos (07h às 19h) com 02 (dois) profissionais Cirurgiões Pediátricos habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Goiás, com atividade presencial como diaristas e em escala de sobreaviso
- Plantões de 12h noturnos (19h às 07h) com 01 (hum) profissional Cirurgião Pediátrico habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Goiás, em escala de sobreaviso

Atribuições/Objetivos específicos:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do Hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento de: AIH, Exames, Procedimentos e Transferências externas de pacientes;
- Atuar, conjuntamente, com a equipe médica de pediatria, neonatologia e coordenadores médicos e de enfermagem, na contra referência dos pacientes que não são perfil do Hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos os pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica e neonatal;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar procedimentos/cirurgias eletivas e de urgência /emergência relacionadas à especialidade;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;

Dr. Humberto Barbosa Filho  
Responsável Técnico CRM 11332/GO

Avenida D, esquina com Rua 9, nº 419, Ed. Comercial Marista, 4º Andar  
Setor Marista, CEP 74150-040 - Goiânia-Goiás Email: medcipego@hotmail.com Fone: 62 99977 1919

**CONTRATO Nº 9-13381-SERV-11-2023-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MEDICOS CIRURGIOES  
PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA.**

**MEDCIPEGO**  
MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA

- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área da Cirurgia Pediátrica.

Valores:

• Prestação de serviços médicos em Cirurgia Pediátrica para realização de pareceres e cirurgias eletivas e/ou de urgência

Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

• Coordenação do serviço de Cirurgia Pediátrica

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor total da proposta: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Obs: Validade da proposta: 90 dias

Obs2: Sendo valores brutos inclusos os impostos

Goiânia, 09 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**AMILSON MARÇAL FERREIRA BORGES**  
Data: 09/10/2023 12:38:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Médicos Cirurgiões Pediátricos de Goiás Ltda (MEDCIPEGO)  
CNPJ: 22.378.946/0001-29

**Dr. Humberto Barbosa Filho**  
Responsável Técnico CRM 11332/GO

Avenida D, esquina com Rua 9, nº 419, Ed. Comercial Marista, 4º Andar  
Setor Marista, CEP 74150-040 - Goiânia-Goiás Email: [medcipego@hotmail.com](mailto:medcipego@hotmail.com) Fone: 62.99977 1919

Esse documento foi assinado por Amilson Marçal Ferreira Borges e JOEL SOBRAL DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/RANAX-VTJ7X-3TDFS-DHU2W>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RANAX-VTJ7X-3TDFS-DHU2W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Amilson Marçal Ferreira Borges em 28/11/2023 12:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.13.147.54	Não disponível
Autenticação	ami*****@hotmail.com
Email verificado	
usaDCEMbtBCK9FcvCCipvHjER3YFf/a6Yr2rgufYYXQ=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF \*\*\*.110.735-\*\*) em 28/11/2023 14:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF \*\*\*.941.665-\*\*) em 28/11/2023 10:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/RANAX-VTJ7X-3TDFS-DHU2W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 09 de outubro de 2023;

**Horário:** das 14:30h às 15:00h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023 – HEMU

## **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

**10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de setembro de 2023.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em cirurgia pediátrica em unidades de cuidado neonatal (UTIN, UCIN CONVENCIONAL, UCIN CANGURU, ALOJAMENTO CONJUNTO) .

Esses profissionais deverão ter qualificação em cirurgia geral com especialização em cirurgia pediátrica, devidamente reconhecida pelos órgãos de classe, para a realização de pareceres em todas as unidades neonatais, cirurgias eletivas e/ou de urgência, além da coordenação do serviço, em prol **Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - Hemu, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO.**

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de cirurgia pediátrica os serviços prestados por médicos habilitados na referida especialidade, que funcionará com carga horária de plantões de 24 horas, sete dias por semana, em acordo com escala a ser definida na condição de:

#### Postos de Trabalho

Função dos Profissionais	Quantidade de Profissionais	Horário de Trabalho
Cirurgião Pediatra	Dois profissionais para o período diurno	07h às 19h (atividade presencial como diaristas + escala sobreaviso )
Cirurgião Pediatra	Um profissional para período noturno	19h às 07h (escala sobreaviso)

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**a. NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  1. AIH (internas e externas);
  2. Exames;
  3. Procedimentos;
  4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA DE ALOJAMENTO CONJUNTO, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, CENTRO CIRÚRGICO, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO:**

- Atuar, conjuntamente com a equipe médica de pediatria e neonatologia, com os coordenadores médicos e de enfermagem, na contra referência dos pacientes que não são perfil do hospital para outras unidades de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica/neonatal;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;
- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área de cirurgia pediátrica;

- Realização de cirurgias eletivas e de urgência.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **4.1 OBJETIVO**

**4.1.1.** Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.2.1** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

**4.2.2** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**4.2.3** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

### **4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em cirurgia pediátrica necessária complementar ao Serviço Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás dentro da unidade, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

**a.** Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

**b.** Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou

demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE médico que por ventura tenha necessidade de ausentar-se de suas atividades por motivos pessoais e/ ou de saúde, evitando assim que ocorra o período de desassistência.

h. Substituir o profissional que por motivo de força maior ( férias do profissional estatutário ou ausência por motivo de doença) tenha que se ausentar da escala, sempre que solicitado/exigido, considerando o valor global do serviço, de modo que o plantão seja no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)/12 horas horas trabalhadas.

i. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

k. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

l. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

m. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

n. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

o. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações das comissão e núcleos ativos da unidade e por toda a equipe médica;

p. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

q. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

r. **Todos os componentes da empresa deverão possuir login de acesso ao MV e certificação digital ativos para amplo acesso ao sistema.**

### **4.3.1 FISCALIZAÇÃO**

**4.3.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**4.3.3** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**4.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

**a)** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

**c)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

**d)** Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

**e)** Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

**f)** Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**4.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

### **4.4 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### **4.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

**a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

**b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**4.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**4.5.3** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### **4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.6.1.** Os serviços médicos de cirurgia pediátrica, dadas suas características operacionais típicas da atividade, serão executados com carga horária de 24 horas diárias, 7 dias por semana, no regime presencial e sobreaviso.

#### **4.7. IMPEDIMENTOS**

**4.7.1.** Não poderá se habilitar empresas médicas cujo corpo clínico a atuar no contrato não conte com 100% dos médicos com a especialidade contida no Termo de Referência e que tenha histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

#### **4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**4.8.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

### **5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O Valor mensal para a prestação de serviços de cirurgia pediátrica para realização de pareceres e cirurgias eletivas e/ou de urgência será de R\$110.000,00 e o valor mensal para a prestação de serviços referente a coordenação do serviço será de R\$ 10.000,00. Sendo assim, o valor global do contrato será de R\$120.000.00.

**OBS.:** Sendo valores brutos inclusos nos impostos da prestação de serviços.



## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000410250

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU diversos

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE ANDRADE

LOGIN: joel.sobral

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH 11.858.570/0017-09

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2023

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 27/09/2023

HORA: 11:36:03

VALOR: 216,56

ALTURA (cm): 4.95

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):  
4.95

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS  
DO  
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

## IMPRESSÃO

DATA: 16/10/2023

HORA: 09:38:11

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE  
ANDRADE

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 022/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos de Cirurgia Pediátrica; 023/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos de Cardiologia Adulto; 024/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos na Sala de Estabilização. O edital estará disponível no website Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2023-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH

## Proposta de preço (Processo Seletivo nº 022/2023 – HEMU):

Identificação da empresa proponente:

- Médicos Cirurgiões Pediátricos de Goiás Ltda (MEDCIPEGO);
- CNPJ: 22.378.946/0001-29;
- Endereço: Av. D, esquina com Rua 9, Nº 419, Qd G-11, Lote 01, Sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040, Goiânia – GO;
- Telefone: 62 – 99684-6934
- E-mail: medcipego@hotmail.com

Definições:

É compreendido como serviços médicos em Cirurgia Pediátrica os serviços médicos prestados por profissionais habilitados na referida especialidade, que funcionará com carga horária de plantões de 24h, sete dias por semana, em acordo com escala a ser definida na seguinte condição:

- Plantões de 12h diurnos (07h às 19h) com 02 (dois) profissionais Cirurgiões Pediátricos habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Goiás, com atividade presencial como diaristas e em escala de sobreaviso
- Plantões de 12h noturnos (19h às 07h) com 01 (hum) profissional Cirurgião Pediátrico habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Goiás, em escala de sobreaviso

Atribuições/Objetivos específicos:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do Hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento de: AIH, Exames, Procedimentos e Transferências externas de pacientes;
- Atuar, conjuntamente, com a equipe médica de pediatria, neonatologia e coordenadores médicos e de enfermagem, na contra referência dos pacientes que não são perfil do Hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos os pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica e neonatal;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar procedimentos/cirurgias eletivas e de urgência /emergência relacionadas à especialidade;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;

- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área da Cirurgia Pediátrica.

Valores:

- Prestação de serviços médicos em Cirurgia Pediátrica para realização de pareceres e cirurgias eletivas e/ou de urgência

Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

- Coordenação do serviço de Cirurgia Pediátrica

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor total da proposta: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Obs: Validade da proposta: 90 dias

Obs2: Sendo valores brutos inclusos os impostos

Goiânia, 09 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 AMILSON MARCAL FERREIRA BORGES  
Data: 09/10/2023 12:28:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Médicos Cirurgiões Pediátricos de Goiás Ltda (MEDCIPEGO)

CNPJ: 22.378.946/0001-29

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023 – HEMU**

1 mensagem

**MEDCIPEGO CIPE** <medcipego@hotmail.com>

9 de outubro de 2023 às 14:53

Para: "processoseletivo@igh.org.br" &lt;processoseletivo@igh.org.br&gt;

Boa tarde,

Conforme o PROCESSO SELETIVO 022/2023 - HEMU, encaminho em anexo, proposta para prestação de serviços médicos de CIRURGIA PEDIÁTRICA em prol do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU.

Atenciosamente,

**2 anexos**

-  **DOCUMENTOS\_HEMU\_PROCESSO\_2023.pdf**  
2566K
-  **Proposta de preço (Processo Seletivo nº 0222023 – HEMU).pdf**  
363K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.378.946/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDCIPEGO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV D, ESQUINA COM A RUA 09</b>	NÚMERO <b>419</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAG-11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COM. MARISTA</b>	
CEP <b>74.150-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR MARISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@VIMARCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 3942-1536/ (62) 9134-7664</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **08:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CPF  
955.018.431-53

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
4031655/2ª VIA/SPTC-GO

TÍTULO DE ELEITOR  
00040796681007

SEÇÃO  
0002

ZONA  
0068

DATA DE NASCIMENTO  
17/03/1982

NATURALIDADE  
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
GOIÂNIA, 13/07/2015

0169790



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

**"MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA ME."****C.N.P.J. : 22 . 378 . 946/0001 - 29****SÉTIMA ALTERÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO E ALTERAÇÕES****DAS PARTES**

**RAMILLO SALLES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 27.09.1960, portador da cédula de identidade nº 3.362.833, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 036.760.988-62, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Praça T-25, Nº 3011, Apto. 1401, Condomínio Residencial Porto Nobre, Setor Bueno, CEP : 74223-210; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, Portadora da Carteira de Identidade de Nº 3263843 expedida pela SSP/GO, C.P.F.: 801.999.501-30, Inscrita no conselho Regional de Contabilidade (CRC-GO) sob o nº GO-017648/O-0, residente e domiciliada à Rua Diamantina, nº. 234, Vila Teófilo Neto, Goiânia - GO, CEP: 74210-112.

**ANDRÉ LUIZ BATISTA DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 05.05.1959, portador da cédula de identidade nº 601.230, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 301.870.526-20, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua A20, Qd. 24A, Lt. 23, Condomínio Jardins Atenas, CEP : 74885-565; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**AMILSON MARCAL FERREIRA BORGES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 17.03.1982, portador da cédula de identidade nº 4.031.655/2 Via, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 955.018.431-53, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 6-A, Nº 799, Apto. 1501, Edifício Riviera Village, Setor Aeroporto, CEP : 74070-070; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**ERIBERTO CLEMENTE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 18.01.1971, portador da cédula de identidade nº 1.903.244/2 Via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 145.550.168-90, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua B-12, Qd. 5-B, Lt. 13, Condomínio Jardins Paris, CEP : 74885-640; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, Divorciado, Médico, nascido em 17.06.1980, portador da cédula de identidade nº 3.604.298, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 846.332.391-04, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-27, Nº 252, Qd. 31, Lt. 07/09, Condomínio Residencial Grand Tower, Setor Bueno, CEP : 74210-030; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**JOSE FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, Médico, nascido em 05.03.1958, portador da cédula de identidade nº 686.896, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 234.424.681-91, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-181, Qd. 619, Lt. 7/8, Condomínio Residencial Hannover, Bairro Nova Suíça, CEP : 74280-315; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**RODRIGO MENESES NUNES VITORINO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 08.01.1984, portador da cédula de identidade nº 4.253.273 / 2 Via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 005.939.801-90, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-55, Qd. 101, Lt. 7/9, Apto. 1801, Condomínio Quality, Setor Bueno, CEP : 74215-170; neste ato representado pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA**, acima qualificada.

**HELLEN PAULA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, Divorciada, Médica, nascida em 25.09.1986, portadora da cédula de identidade nº MG13.624.660, expedida pela SSP-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 079.883.366-14, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua J-57, Qd. 104, Lt. 5/6, Setor Jaó, CEP : 74674-230; neste ato representada pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA**, acima qualificada.

**ANA AMÉLIA BARROS PETERSEN DA COSTA**, brasileira, solteira, Médica, nascida em 17.02.1988, portadora da cédula de identidade nº 588.481.142, expedida pela SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 025.512.001-05, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua A-20, Qd. 24, Lt. 23, Jardins Atenas, CEP : 74885-565; neste ato representada pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**ANA CAROLINA OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, Médica, nascida em 17.04.1989, portadora da cédula de identidade nº 1324853, expedida pela SSP-TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 025.058.361-59, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-235, Qd. 145, Lt. 16/20, N°. 999, Apto. 2601, Bairro Nova Suíça, CEP : 74280-130; **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

Possuidores da totalidade do capital social da sociedade "**MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIAS LTDA ME** ", cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o (NIRE) N°. 52.2.0345502-1, em 04 de Maio de 2015, inscrita no CNPJ sob o N° 22.378.946/000129, situada á Avenida D, esquina com Rua 9, N° 419, Qd. G-11, LT. 01, sala 401, Edif. Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74150-040, e alteração posterior:

**DA ALTERAÇÃO****Cláusula Primeira****DA VENDA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS.**

A socia **ANA CAROLINA OLIVEIRA MENEZES**, acima qualificada vende e transfere R\$ 100,00 (cem reais), referente a 100(cem)quotas, no valor nominal de 1,00(hum real) cada uma para a socia ora admitida a Dra. **YASMIN ALVES CAETANO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/04/1992, inscrita no CRM-SP sob o nº 212260, C.P.F.: 036.208.721-04, RG nº 5161081, expedido pela SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Dr. Orlando Zamiti Mammana, Nº 33, Apto. 24, Bairro Jardim Paraíso, São Paulo -SP, CEP: 02417-022; neste ato representada por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

A socia **ANA CAROLINA OLIVEIRA MENEZES**, acima qualificada vende e transfere R\$ 100,00 (cem reais), referente a 100(cem)quotas, no valor nominal de 1,00(hum real) cada uma para a socia ora admitida a Dra. **LUIZA THOMAZ ARAÚJO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/03/1993, inscrita no CRM-GO sob o nº 22840, C.P.F.: 043.199.281-99, RG nº 5591479, expedido pela SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Cecílio Jorge, Nº 26, Apto. 401, Santa Monica, Uberlândia - MG, CEP: 38408-196; neste ato representada por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

A socia **ANA CAROLINA OLIVEIRA MENEZES**, acima qualificada vende e transfere R\$ 100,00 (cem reais), referente a 100(cem)quotas, no valor nominal de 1,00(hum real) cada uma para O socio ora admitido o Dr. **PAULO CEZAR HADDAD DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/04/1990, inscrito no CRM-SP sob o nº 176061, C.P.F.: 378.543.338-74, RG nº 466801397, expedido pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Tenente Jose da Rocha Torres, Nº 276, Vila Nogueira, São Paulo - SP, CEP: 18606-800; neste ato representada por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

**Cláusula Segunda**  
**Do novo Objeto Social**

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços médicos de cirurgia pediátrica.  
Atividades de atenção ambulatorial.

Com base nas alterações ora processadas, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS - QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
Ramillo Salles Neto	6.600	6.600,00	10,82
André Luiz Batista da Costa	6.600	6.600,00	10,82
Amilson Marcal Ferreira Borges	6.600	6.600,00	10,82
Eriberto Clemente Neto	6.600	6.600,00	10,82
Humberto Barbosa de Souza Filho	6.600	6.600,00	10,82
Jose Ferreira Silva	6.600	6.600,00	10,82
Rodrigo Meneses Nunes Vitorino	6.600	6.600,00	10,82
Ana Amélia Barros Pettersen da Costa	6.600	6.600,00	10,82
Hellen Paula Santos de Oliveira	6.600	6.600,00	10,82
Ana Carolina Oliveira Menezes	1.300	1.300,00	2,14
YASMIN ALVES CAETANO	100	100,00	0,16
LUIZA THOMAZ ARAÚJO	100	100,00	0,16
PAULO CEZAR HADDAD DE AMORIM	100	100,00	0,16
TOTAL	61.000	61.000,00	100

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - O capital social está totalmente integralizado neste ato em Moeda Corrente do País.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula Primeira**  
**DO CAPITAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) dividido em R\$ 61.000 (sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do País e lucros acumulados, assim distribuídos:

SÓCIOS - QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
Ramillo Salles Neto	6.600	6.600,00	10,82
André Luiz Batista da Costa	6.600	6.600,00	10,82
Amilson Marcal Ferreira Borges	6.600	6.600,00	10,82
Eriberto Clemente Neto	6.600	6.600,00	10,82
Humberto Barbosa de Souza Filho	6.600	6.600,00	10,82
Jose Ferreira Silva	6.600	6.600,00	10,82
Rodrigo Meneses Nunes Vitorino	6.600	6.600,00	10,82
Ana Amélia Barros Pettersen da Costa	6.600	6.600,00	10,82

Hellen Paula Santos de Oliveira	6.600	6.600,00	10,82
Ana Carolina Oliveira Menezes	1.300	1.300,00	2,14
YASMIN ALVES CAETANO	100	100,00	0,16
LUIZA THOMAZ ARAÚJO	100	100,00	0,16
PAULO CEZAR HADDAD DE AMORIM	100	100,00	0,16
TOTAL	<u>61.000</u>	<u>61.000,00</u>	<u>100</u>

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - O capital social da sociedade ora aumentado é integralizado da seguinte forma:

- R\$ 3.000,00 (três mil reais) em lucros acumulados

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - O capital social está totalmente integralizado neste ato em Moeda Corrente do País.

#### **Cláusula Segunda** **Denominação**

A **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA ME.** é uma sociedade limitada, regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a ela aplicáveis e, na ocorrência de questões que não possam ser solucionadas pelo Contrato ou pela mencionada lei civil, será regida, supletiva e exclusivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e alterações posteriores.

#### **Cláusula terceira** **Sede**

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida D, esquina com Rua 09, Nº 419, Qd. G-11, Lt. 01, sala 401, Edif. Comercial Marista, Setor Marista, CEP : 74150-040, e por decisão de qualquer de seus Diretores, na forma da Cláusula Sexta, poderá abrir ou encerrar estabelecimentos, escritórios, agências, filiais e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.

#### **Cláusula quarta** **Objeto Social**

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços médicos de cirurgia pediátrica.  
Atividades de atenção ambulatorial.

#### **Cláusula Quinta** **Duração**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de maio de 2015.

### **Parágrafo Primeiro**

De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócio Quotista é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os Sócios-Quotistas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **Parágrafo Segundo**

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, conferindo, cada uma, o direito a um voto nas deliberações dos Sócios-Quotistas, independentemente do seu valor nominal.

### **Parágrafo Terceiro**

O capital social poderá ser aumentado através de deliberação dos Sócios representando 75 % (setenta e cinco por cento) do capital, com a correspondente alteração do Contrato Social, desde que as quotas estejam totalmente integralizadas.

### **Parágrafo Quarto**

Os Sócios terão preferência para participar do aumento do capital social, na proporção das quotas por eles detidas, até 30 (trinta) dias após a deliberação. A eventual cessão do direito de preferência deve observar, no que lhe for aplicável, as disposições da Cláusula Oitava deste Contrato Social.

### **Parágrafo Quinto**

Os Sócios não respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos dos artigos 997 e 1.054 da Lei n. 10.406/02.

### **Cláusula Sexta** **Administração**

A administração, orientação e direção dos negócios sociais serão exercidas pelos Sócios Humberto Barbosa de Souza Filho e Amilson Marcal Ferreira Borges, a quem, na qualidade de Diretores, podendo fazer uso da firma isolada ou conjuntamente, caberão a prática de todos os atos necessários ou convenientes para referida administração, orientação e direção da Sociedade, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos indicados para:

(a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, e perante terceiros em geral, inclusive perante quaisquer repartições e autoridades da administração pública direta e indireta, seja federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e outros, com poderes para receber citações e notificações;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais em geral, incluindo os atos relacionados à gestão econômico-financeira e patrimonial da Sociedade, excetuados os atos pertinentes expressamente previstos no Contrato Social;

(c) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;

(d) a assinatura de quaisquer documentos que confirmem direitos ou imponham obrigações para a Sociedade, tais como, mas não exclusivamente, cheques, duplicatas, contratos de empréstimos e outros instrumentos de dívidas, letras de câmbio, ordens de pagamento, de venda e aquisição de mercadorias e serviços, escrituras e atos públicos afins, recibos ou documentos similares de quitação;

(e) a compra, venda, troca, oneração e alienação por qualquer forma, de bens móveis ou imóveis da Sociedade;

(f) a outorga de procuração em nome da Sociedade as quais, além de mencionarem expressamente a extensão dos poderes conferidos e a finalidade da outorga, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

#### **Parágrafo Primeiro**

A compra, venda, troca, oneração e alienação, por qualquer forma, de ativos, bens móveis ou imóveis da Sociedade, dependerão da assinatura dos dois Diretores.

#### **Parágrafo Segundo**

Pelo exercício dos encargos de gestão, os Sócios farão jus a um pró-labore mensal, a ser fixado, observado o limite autorizado pela legislação em vigor, por deliberação de Sócios-Quotistas que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, o qual será pago à conta das despesas administrativas.

**Cláusula Sétima**  
**Atos Vedados**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Cláusula Oitava**  
**Cessão ou Transferência de Quotas**

Nenhum dos Sócios poderá alienar, ceder, onerar ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios-Quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros Sócios-Quotistas, que terão absoluta preferência na aquisição de quotas, sob as mesmas condições e preço, em consonância com o procedimento descrito nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro**

Se algum Sócio pretender alienar, ceder, onerar ou transferir, mesmo em doação de pagamento, suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais Sócios-Quotistas, comunicando estes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos possam exercer seu direito de preferência, nos moldes prescritos no caput da presente Cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de um dos Sócios não exercer seu direito de preferência, total ou parcialmente, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, referido direito é automaticamente transferido aos demais Sócios-Quotistas, observando-se um novo prazo de 15 (quinze) dias para exercício do direito transferido.

**Parágrafo Terceiro**

O Sócio cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como Sócio Quotista até a data da cessão, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da averbação da alteração do Contrato Social respectiva.

**Cláusula Nona**  
**Deliberações Sociais**

As deliberações dos Sócios serão tomadas em reunião ou através de resolução por escrito, conforme o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro**

A reunião dos Sócios é soberana em suas decisões e às suas resoluções, validamente tomadas, ficam submetidos todos os Sócios-Quotistas, presentes ou não às reuniões.

**Parágrafo Segundo**

Dependem da deliberação dos Sócios, além de outras matérias designadas em lei ou no Contrato Social, as seguintes matérias:

- (a) a aprovação anual das contas da administração;
- (b) a designação, a destituição e a remuneração dos administradores;
- (c) a alteração do Contrato Social;
- (d) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- (f) o pedido de recuperação judicial ou a propositura de plano de recuperação extrajudicial

**Parágrafo Terceiro**

Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios devem se reunir para deliberar sobre as contas dos administradores e sobre as demonstrações financeiras do exercício anterior.

**Parágrafo Quarto**

Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a deliberação mencionada no item anterior, os documentos ali descritos devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos Sócios-Quotistas que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura desses documentos que serão submetidos pelo presidente à discussão e votação.

#### **Parágrafo Quinto**

Nenhum Sócio na condição de mandatário pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

#### **Parágrafo Sexto**

As formalidades de convocação das reuniões dos Sócios previstas no parágrafo 3o do artigo 1.152 da Lei

no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### **Parágrafo Sétimo**

As reuniões de Sócios-Quotistas tornam-se dispensáveis quando todos eles decidirem, por escrito, sobre as matérias que sejam seu objeto.

#### **Parágrafo Oitavo**

As reuniões de Sócios se instalam com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

#### **Parágrafo Nono**

Os Sócios podem ser representados nas reuniões por qualquer outro Sócio Quotista ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro juntamente com a respectiva ata.

#### **Parágrafo Décimo**

Dos trabalhos e das deliberações nas reuniões de Sócios será lavrada, no livro de atas de reuniões de Sócios-Quotistas, ata assinada pelos Sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram

assiná-la. Cópia da ata autenticada pelos administradores será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, para arquivamento e averbação. Ao Sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

As deliberações dos Sócios serão tomadas da seguinte forma:

(a) nos casos de alteração do Contrato Social e de incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou de cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondentes, no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social;

(b) no caso de designação de administradores não sócios nomeados em ato separado, pelos votos correspondentes à totalidade dos Sócios quando o capital não estiver integralizado e de (dois terços), no mínimo, após a integralização;

(c) nos casos designação em ato separado de Sócios como administradores, sua destituição, o modo de sua remuneração e de pedido de recuperação judicial propositura de plano de recuperação extrajudicial, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital;

(d) nos casos de aprovação das contas da administração e nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas, pelos votos da maioria dos presentes à reunião.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Havendo alteração do Contrato Social, exclusivamente no que se refere a direitos de Sócios-Quotistas e objeto social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o Sócio que dissente, o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

As deliberações infringentes ao Contrato ou à lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

#### **Cláusula Décima** **Exercício social**

O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, data a partir da qual deverão ser levantados as demonstrações e levantamentos exigidos por lei, que serão julgados através de deliberação dos Sócios-Quotistas no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social nos termos dispostos na Cláusula Nona.

### **Parágrafo Único**

A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores. O direito de anular esta aprovação se extingue em 02 (dois) anos.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Lucros**

Os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos conforme a decisão da maioria dos Sócios. Poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários, e os lucros então apurados terão o destino que lhes for dado pela maioria dos Sócios. Será ainda facultada a criação de fundos de reservas e provisões.

#### **Parágrafo primeiro**

Os lucros poderão ser distribuídos aos Sócios-Quotistas desproporcionalmente à participação de cada um destes no capital social, mediante decisão da maioria dos Sócios Quotistas.

#### **Parágrafo segundo**

Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuïrem com prejuízo do capital social.

### **Cláusula Décima Segunda**

#### **Dissolução e Liquidação**

A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante resolução da maioria dos Sócios ou nos termos da lei. Em qualquer caso, será liquidante o Sócio que for escolhido na ocasião. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios-Quotistas, proporcionalmente à sua participação.

### **Cláusula Décima Terceira**

**IMPEDIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO, FALÊNCIA ou FALECIMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA E TAMBEM DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL.**

A retirada, exclusão ou falência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do Sócio retirante, excluído ou falido serão calculados com base no valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, nos 30 (trinta) dias seguintes ao evento, e lhe serão pagos, ou a seus sucessores, em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, atualizadas em conformidade com o índice oficial indicativo da inflação que estiver em vigor.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os Sócios, titulares de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s), por justa causa, da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social. A exclusão do(s) Sócio(s)-Quotista(s) será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, no prazo de 08 (oito) dias, prazo este suficiente para dar ciência ao(s) Sócio(s)-Quotista(s) sujeito(s) à exclusão, permitindo o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### **Parágrafo Segundo**

No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos Sócios, os negócios sociais não sofrerão solução de continuidade, podendo os herdeiros legais do Sócio falecido ou impedido passar a integrar a Sociedade na condição de herdeiros ou representantes, se for o caso, nas condições previstas nos Parágrafos seguintes.

#### **Parágrafo Terceiro**

Em não havendo interesse no ingresso para a Sociedade, os haveres do Sócio falecido ou impedido definitivamente, serão apurados e pagos em consonância com o disposto no caput da presente Cláusula Décima Terceira.

#### **Parágrafo Quarto**

Caso os herdeiros ou representantes do Sócio falecido ou impedido não sejam Sócios da Sociedade e desejem ingressar nesta, respeitado o disposto na partilha do espólio, tais herdeiros ou representantes deverão notificar os Sócios-Quotistas remanescentes dessa intenção, por escrito, contra

recibo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento ou impedimento definitivo. A admissão dos referidos herdeiros ou representantes na Sociedade dependerá de votos representando a maioria do capital social da Sociedade. Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou representantes, o direito de voto das quotas de capital do Sócio Quotista pré-morto ou impedido será exercido pelos respectivos herdeiros ou representantes, participando, portanto, da formação do quórum de deliberação de que trata a presente Cláusula.

#### **Parágrafo Quinto**

Caso os herdeiros ou representantes não desejem ingressar na Sociedade ou caso seja recusada a admissão de tais herdeiros ou representantes nos termos do Parágrafo Quarto supra, serão apurados os haveres do Sócio pré-morto ou impedido de acordo com o procedimento estabelecido no caput da presente Cláusula Décima-Terceira, tomando-se como data-base de apuração a data do falecimento do Sócio Quotista pré-morto ou impedido.

#### **Parágrafo Sexto**

A retirada, exclusão, falecimento ou impedimento definitivo de Sócio não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbado o correspondente instrumento social. Enquanto não requerida a averbação e pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, a retirada, exclusão, falecimento ou impedimento definitivo de Sócio Quotista também não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações posteriores a estes eventos.

#### **Parágrafo sétimo**

Ao término de cada exercício social, em dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o qual será submetido a aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **Cláusula Décima Quarta**

##### **Foro**

Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste contrato ou qualquer outra discussão que surja entre os Sócios, deverá ser decidida no foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, o qual deverá ter preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**Cláusula Décima Quinta**  
**Acordos de Sócios-Quotistas**

A Sociedade deverá obediência aos termos e condições previstos em eventuais acordos de Sócios que venham a ser arquivados em sua sede.

**Cláusula Décima Sexta**  
**Declaração de Desimpedimento**

Os Sócios e os Diretores nomeados, declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercerem as atividades mercantis, bem como que não estão impedidos, por Lei especial, de exercerem a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenações, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios-Quotistas da **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA ME**. Assinam o presente instrumento em 1 (via) destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), obrigando-se por si e por seus sucessores a cumprir-lo em todos os seus termos.

Goiânia - GO, 20 de outubro de 2022.

Neste ato representado por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA**

**RAMILLO SALLES NETO**

**ANDRÉ LUIZ BATISTA DA COSTA**

**HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA FILHO**

**RODRIGO MENESES NUNES VITORINO**

**ERIBERTO CLEMENTE NETO**

**HELLEN PAULA SANTOS DE OLIVEIRA**

**JOSE FERREIRA SILVA**

**AMILSON MARCAL FERREIRA BORGES**

**YASMIN ALVES CAETANO**

**ANA AMÉLIA BARROS PETERSEN DA COSTA**

**LUIZA THOMAZ ARAÚJO**

**ANA CAROLINA OLIVEIRA MENEZES**

**PAULO CEZAR HADDAD DE AMORIM**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80199950130	MARIANNE ARAUJO PEDATELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 08:37 SOB Nº 20221882049.  
PROTOCOLO: 221882049 DE 27/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214353679. CNPJ DA SEDE: 22378946000129.  
NIRE: 52203455021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.  
MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIAS LTDA - ME

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE , declara, a quem possa interessar, que, a empresa **MEDCIPEGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.378.946/0001-29, com sede na Av. D nº419 Qd.G-11 Lt.01 Sala 401 Setor Marista, neste ato representada por seu Responsável Administrador, Sr. Humberto Barbosa Filho, forneceu o serviço atuando com excelência na prestação de serviços de saúde, mediante aos Contratos, e seus aditivos, ainda em vigência e execução.

Objeto – Prestação de Serviços Médicos especializados em Cirurgia Pediátrica por meio do contrato de prestação de serviços de número 20220010.01458, para o Hospital Estadual da Criança e do Adolescente – HECAD.

Declaramos que nada consta em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

---

Telefone: (62) 3142-5757 | E-mail: [hecad@hecad.org.br](mailto:hecad@hecad.org.br)  
Avenida Bela Vista, Nº 2333, CEP: 74860-260 - Parque Acalanto - Goiânia - GO



Documento assinado eletronicamente por Andre Rosetti Machado De Resende , DIT - DIRETORIA TECNICA - HECAD em 10/07/2023, as 09:48:58, conforme horário oficial de Brasília.

---



Processo 20230010.03217 - Doc. id 264804

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://edoc.agirsaude.org.br/GerenciadorProcessoWeb/acessoExterno/pesquisaDocumento.xhtml>

informando o código verificador V456CWGD2S90E81P

**TERMO DE ACEITE**

Informo para os devidos fins, que a empresa MEDCIPEGO (MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS, CNPJ: 22.378.946/0001-29), está participando do processo seletivo nº 022/2023, para o serviço de cirurgia pediátrica do Hospital Estadual da Mulher (HEMU). Declaramos estar “de acordo” com os termos do edital deste processo, aceitando as suas condições. Ratificamos que os serviços serão realizados pessoal e diretamente pelos integrantes do corpo clínico da empresa (todos sócios), de acordo com:

- As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
- As determinações administrativas e/ou procedimentos internos do HEMU, vigentes e que vierem a ser implantados.

Goiânia 09 de outubro de 2023

  
**Dr. Amilson Marçal F. Borges**  
Cirurgia Pediátrica  
Unimed Goiânia-064/12901-8  
CRM-GO 12901

Dr. Amilson Marçal Ferreira Borges

Representante Legal

(MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA)

CNPJ: 22.378.946/0001-29



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104778346339**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS

CNPJ : 22378946000129

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104778346339**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de outubro de 2023, às 12:52:44  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de outubro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104076122686**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS

CNPJ : 22378946000129

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104076122686**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de julho de 2023, às 08:22:31  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de julho de 2023





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 40116128**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**22.378.946/0001-29**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.472.439.665**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 SETEMBRO DE 2023**

**HORA: 11:44:49:0**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA**  
**CNPJ: 22.378.946/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:15:26 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **OFD0.0011.087F.37A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.378.946/0001-29  
**Razão Social:** MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA ME  
**Endereço:** R 86 160 QD FP 32 LOTE 02E / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092107275389540031

Informação obtida em 29/09/2023 11:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 94.461-9**

Prazo de Validade: até 27/12/2023

CNPJ: 22.378.946/0001-29

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 29 DE SETEMBRO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.378.946/0001-29

Certidão nº: 52531709/2023

Expedição: 29/09/2023, às 11:47:06

Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.378.946/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MEDICOS CIRURGIOES PEDIATRICOS DE GOIAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **22.378.946/0001-29**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:50:41 do dia 09/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 8R8H091023125041

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



De: **CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Para: **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

## **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **REF . EDITAL PROCESSO SELETIVO 022/2023**

A empresa CRIANDO SM Ltda, com CNPJ No. 20.664.259/0001-44, com sede em Goiânia-GO, vem através desta proposta oficial, atender ao chamado do Edital No. 022/2023-HEMU, para oferecer sua equipe de Cirurgia Pediátrica a atuar no Hospital Estadual da Mulher (HEMU).

A empresa já atua em vários serviços de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis há vários anos, incluindo serviços **públicos e privados**, com respeitada reputação e continuidade, reconhecida pelos bons neonatologistas e intensivistas pediátricos do Estado.

A equipe realiza TODOS os procedimentos da especialidade, sobretudo em Cirurgia Neonatal, incluindo suas sub-áreas como cirurgia neonatal geral, digestiva, urologia pediátrica, videocirurgia, cirurgia torácica, oncológica, cabeça e pescoço, vascular, etc, para atendimento a doenças e malformações de todos os graus de complexidade, já que inclui médicos com formação avançada, incluindo pós-graduações, mestrado, doutorado, atividade acadêmica na UFG, Unifan e UniRV, título de especialista / Titular pela Assoc. Bras. de Cirurgia Pediátrica.

Em anexo, na junta da documentação, seguem as devidas Certidões e algumas Declarações de CAPACITAÇÃO TÉCNICA e Experiência , solicitadas no edital supracitado.

\* DECLARAMOS TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS \*

Da PROPOSTA de PREÇO para o TERMO DE REFERÊNCIA

. Atendimento em Cirurgia Pediátrica

- Plantões 2 médicos diurnos e um noturno, por dia, conforme demanda complementar da outra escala dos estatutários da SES (cláusulas do edital)

- Visitas diárias nas unidades do Hospital + Cirurgias Eletivas e Urgências, ou ambulatório, dos pacientes internados ou egressos do HEMU (cláusulas do edital)

. Seguir todas as normativas técnicas do HEMU contidas no Termo de Referência

**Valor dos Serviços Prestados = R\$ 102.000,00**

. Taxa de administração dentro da empresa – **única despesa = R\$ 4.000,00**

**Valor mensal GLOBAL R\$ 106.000 (cento e seis mil reais)**

**Prazo de validade: 180 dias (cento e oitenta)**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome da Empresa :** CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ :** 20.664.259/0001-44

**Endereço :** Av Alexandre de Moraes, 1505, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74840-300

Telefone 62-99813.2661 / 32636.0800

**e-mail:** luiz196935@hotmail.com

Goiânia, 06 de Outubro de 2023

---

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023 – HEMU**

1 mensagem

elaine alexandra rodrigues &lt;elaine436@hotmail.com&gt;

9 de outubro de 2023 às 14:55

Para: "processoseletivo@igh.org.br" &lt;processoseletivo@igh.org.br&gt;

---

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023 – HEMU

Anexamos nesta pasta, os arquivos da Proposta para o Processo Seletivo, os documentos para Habilitação e Certificados / Atestados de capacitação técnica.

Cordialmente

Criando SMLtda

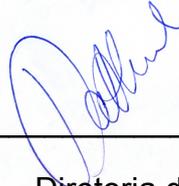
---

**11 anexos** **CADASTRO CNPJ.pdf**  
106K **CERT REGUL FGTS.pdf**  
81K **CERT NEG FALENC CONC.pdf**  
138K **CERT TRIB FEDER.pdf**  
78K **CERT NEGAT TRABAL.pdf**  
85K **CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA - CRIANDO\_231009\_135533.pdf**  
284K **PROPOSTA IGH HEMU.pdf**  
154K **CERT NEG ESTAD.pdf**  
6K **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA HAPVIDA.pdf**  
827K **CAE CRIANDO.pdf**  
107K **Certidao Capacita Tec Igope.PDF**  
1531K

## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa Criando - Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.664.259/0001-44 é nossa contratada e presta serviços de Cirurgia Pediátrica para nossa empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA, CNPJ 6.554.067/0001-98 desde Fevereiro de 2022, atuando com total capacitação e com qualidade, ética, rapidez e bom relacionamento, incluindo todos os procedimentos eletivos e de emergências, consultas pareceres em todos tipos de complexidade neonatal e pediátrica, por via convencional e por videolaparoscopia, sem nada que a desabone em relação ao trabalho e profissionalismo da equipe.

Goiânia - GO, 06 de OUTUBRO de 2023.



---

Nathalia Assunção – Diretoria de Assistência e Credenciamento  
HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA – Goiás

CNPJ 06.554.067/0001-98



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.664.259/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CRIANDO SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRIANDO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ALEXANDRE DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>1505</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA24 LOTE 1E</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>74.840-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE AMAZONIA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZ196935@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3954-2401/ (62) 3954-2401</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **07:55:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE

**3817814**

**04/10/2025**

SITUAÇÃO DO CADASTRO

**ATIVO**

PARALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
CRIANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME DE FANTASIA  
CRIANDO

ENDEREÇO  
AV ALEXANDRE DE MORAIS NUM 1505 QD 24 LT 1E - PRQ AMAZONIA

**INFORMAÇÕES GERAIS**

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	17/07/2014	31/01/2022	CORRECAO ALTERACAO	CADASTRO	ISS/TX/TS	
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE		SUBST. TRIBUTÁRIO
SIM	ENQ. SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL	NAO		NÃO

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
20.664.259/0001-44		220146250	JUCEG	2	

**ATIVIDADES EXECUTADAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
829979900	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
863050300	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
863050100	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

NOME	CPF	ENDEREÇO
EDWARD ESTEVES PEREIRA	33970157153	R T29 NUM 484 QD 41 LT 8/9 - AP 1801 - SET BUENO

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
25/07/2014	15/03/2023	

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 31/01/2022 EFETUOU CORRECAO ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 40212993**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**20.664.259/0001-44**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.492.187.556**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 OUTUBRO DE 2023**

**HORA: 7:43:18:7**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **CRIANDO SERVICOS MEDICOS EIRELI**

20.664.259/0001-44

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/10/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.FTAG.8KJV.EJZJ.MT6G.OMBU**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRIANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.664.259/0001-44

Certidão n°: 54181909/2023

Expedição: 05/10/2023, às 07:54:31

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.664.259/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.664.259/0001-44  
**Razão Social:** CRIANDO SERVICOS MEDICOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV ALEXANDRE DE MORAIS 1505 / PQ AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2023 a 26/10/2023

**Certificação Número:** 2023092710435105347608

Informação obtida em 05/10/2023 07:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRIANDO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.664.259/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:51:14 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **2196.2259.036A.C898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

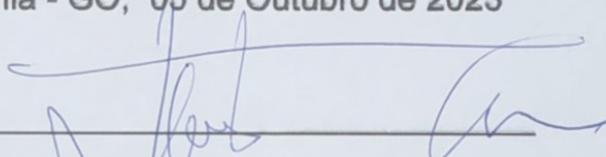


IGOPE – Av Alexandre Morais Qd 40 Lt 9-11 Parque Amazonia Goiânia – GO  
Tel +55-62-32360828 email: igope.go@gmail.com

## CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Certificamos que a empresa **Criando - Serviços Médicos LTDA**, inscrita em **CNPJ 20.664.259/0001-44** presta serviços de **Cirurgia Pediátrica** para a empresa **IGOPE (Instituto Goiano de Pediatria)**, CNPJ **01.617.489/0001-08** desde janeiro de 2015, atendendo na área de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** e **NEONTAL** com eficiência e qualidade, incluindo os serviços de urgências e procedimentos eletivos, consultas, pareceres e cirurgias de baixa / média e alta complexidade, com ética, alta capacitação, celeridade e ótimo relacionamento com as equipes do hospital

Goiânia - GO, 05 de Outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Japiassu – Gerente Administrativa*

*Instituto Goiano de Pediatria*

*CNPJ 01.617.489/0001-08*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Goiânia, 09 de outubro de 2023

**IPO - INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E OFTALMOLOGIA S/A (Nome Fantasia: Hospital Premium)**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.316.220/0001-45, com sede na Av. T4, nº 1445, Quadra 168, Lote 14/16, Setor Bueno, Goiânia - GO - CEP: 74.230-035, vem **ATESTAR** para os devidos fins, que a empresa **CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.664.259/0001-44 é nossa prestadora dos serviços de Cirurgia Pediátrica desde setembro de 2020.

Informamos que a empresa, através de sua equipe de alta qualificação, vem atuando com total capacitação técnica e humanitária, com qualidade, eficiência, e ética, incluindo todos os procedimentos eletivos, emergências, consultas, pareceres e sessões científicas, não constando em nossos registros fato ou ato que desabone sua conduta técnica.

Senão o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Dr. Alan Anderson Fernandes Oliveira  
Diretor Técnico  
Hospital Premium

  
Dr. Alan Anderson Fernandes Oliveira  
Diretor Técnico

Instituto de Cirurgia Plástica e Oftalmologia S/A  
CNPJ 11.316.220/000-45



PROCESSO SELETIVO 0022/2023 - HEMU

Salvador, 16 de outubro de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 022/2023 – HEMU (Processo seletivo objetivando a prestação de serviços médicos de CIRURGIA PEDIÁTRICA em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

**1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (28/09/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (28/09/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO),**  
CNPJ: 22.378.946/0001-29;
- **CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.; CNPJ 20.664.259/0001-44**

**2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO), CNPJ:**  
22.378.946/0001-29

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

PROCESSO SELETIVO 0022/2023 - HEMU

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

**CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.; CNPJ 20.664.259/0001-44**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, uma vez que ausente o contrato social e a identidade do sócio. No que concerne a certidão de recuperação judicial/falência foi apresentada a citada certidão, porém emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal, sendo certo que o edital prevê que a citada certidão negativa deverá ser emitida pelo Poder Judiciário da Matriz da Proponente. O cartão do CNPJ aponta como sede da Proponente a cidade de Goiânia/GO, portanto a certidão de recuperação judicial/falência que deveria ser apresentada seria do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme documentos constantes nos autos.



PROCESSO SELETIVO 0022/2023 - HEMU

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

### Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 022/2023 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 20.664.259/0001-44**, e **HABILITAR** a Proponente **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO)**, CNPJ: 22.378.946/0001-29, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO)**, CNPJ: 22.378.946/0001-29. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH